



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	33
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	36
Atos da Secretária Municipal de Saúde	37
Atos da Secretária Municipal de Cultura e Turismo	43
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	43
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	43
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	43

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	43
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1253/GAP/24. Altera a PORTARIA Nº 1262/GAP/23 (DOQ - 172 de 14/09/2023) – Publica-se a 2ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados – CMAS, os Conselheiros (as) do PODER PÚBLICO e Conselheiros da SOCIEDADE CÍVIL, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2023-2025.

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Titular: Silvío Carlos dos Santos Minas
Suplente: Simone Lima dos Santos Silva

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SEMDEHPROC

Titular: Paulo César Amaral de Assis
Suplente: Andrea dos Anjos Sousa

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Titular: Anderson Baptista da Costa
Suplente: Patrícia de Lima Novaes

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Titular: Eduardo Lopes Barbosa
Suplente: Mônica de Jesus do Nascimento

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Titular: Daniella dos Santos
Suplente: Fernanda Lacerda Mariano

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Titular: Sandra Regina Silva de Oliveira de Freitas
Suplente: Eunice da Silva Cavalcante

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E RENDA – SEMUTER

Titular: Luana Caroline dos Santos Moura
Suplente: Eunice Sanches Lessa da Silva

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMFAPLAN

Titular: Marcia da Silva Leal
Suplente: Michelle de Carvalho Santos da Silva

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMUHAB

Titular: Simone da Silva Anjos Alves
Suplente: Thiago Quaresma de Oliveira Vaz

II- CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL :

1) LAR FABIANO DE CRISTO

Titular: Edmar Oliveira Freire
Suplente: Maria Helena Rodrigues Soares

2) INSTITUTO PARQUE IPANEMA

Titular: Paulo José Ferreira da Silva
Suplente: Juan Carlos da Silva Pereira

3) CRECHE IRACEMA GARCIA – ESTRELA MAIOR

Titular: Ivone Vicente Lemos
Suplente: Claudineia Alves da Cruz

4) ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTE

Titular: Jorge Luiz Fernandes Dias
Suplente: Silva Maria Alves Marciel

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS – APAE

Titular: Alice Alves dos Santos Figueira
Suplente: Zuila Maria de Oliveira Firmino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 3

6) FORUM DOS TRABALHADORES - SUAS

Titular: Vacância

Suplente: Vacância

7) USUÁRIOS/SUAS

Titular: Suzineide Oliveira da Silva

Suplente: Cátia Luzia Lopes Pereira

8) ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE

Titular: Fernanda Luiza dos Santos Brandão

Suplente: Eduardo Monteiro da Silva

9) INSTITUTO RAIZES DA RESISTÊNCIA

Titular: Waldira Viol Soares

Suplente: Irani de Lima Veríssimo

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1254/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1226/GAP/24 publicada no DOQ nº 100, de 29/05/2024, que suspendeu por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **JOSILENE DOS SANTOS**, matrícula nº 14561/01, Assessor de Monitoramento de Edificações - SEMUR, referente ao período: 03/06/2024 a 02/07/2024, fixando o novo período para: 01/07/2024 à 30/07/2024.

PORTARIA Nº 1255/GAP/24. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 850/GAP/22, publicada no DOQ nº 132 de 15/07/2022, que **DESIGNOU** a servidora **CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**, Secretário Municipal da Terceira Idade, matrícula nº 14199/01, como Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDEPI, conforme a Lei Municipal 957/09, o Decreto Municipal nº 2390/2019 e demais legislações em vigor, para todos os efeitos legais, contar de 10/04/2024.

PORTARIA Nº 1256/GAP/24. DESIGNAR o servidor **CRISTIANO PINTO DE MACEDO**, matrícula nº 16047/01, Secretário Municipal da Terceira Idade - SEMTI, como Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDEPI, conforme a Lei Municipal 957/09, o Decreto Municipal nº 2390/2019 e demais legislações em vigor, para todos os efeitos legais, a contar de 10/04/2024.

PORTARIA Nº 1257/GAP/24. EXONERAR A PEDIDO a servidora **CASSIA APARECIDA DIAS REZENDE PEREIRA**, matrícula 8520/03, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, a contar de 05/06/2024.

PORTARIA Nº 1258/GAP/24. EXONERAR A PEDIDO a servidora **ANDRÉA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula 14275/01, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 05/06/2024.

PORTARIA Nº 1259/GAP/24. EXONERAR a servidora **ALINE ROSANE RESENDE GONÇALVES**, matrícula 10740/03, do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Registro e Folha de Pagamento, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 05/06/2024.

PORTARIA Nº 1260/GAP/24. EXONERAR a servidora **ADRIANA DE AQUINO OLIVEIRA**, matrícula 14858/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Básica, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 05/06/2024.

PORTARIA Nº 1261/GAP/24. NOMEAR ALINE ROSANE RESENDE GONÇALVES, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06/06/2024.

PORTARIA Nº 1262/GAP/24. NOMEAR BEATRIZ SOUZA SANT'ANNA, no cargo em comissão de Coordenador de Controle de Registro e Folha de Pagamento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06/06/2024.

PORTARIA Nº 1263/GAP/24. NOMEAR ANDREA CRISTINA DA SILVA LEMOS, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Básica, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06/06/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 053/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 021/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araujo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Tainara Caroline Costa Luz, CPF Nº 155.540.057-48, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12 Rua Marques de Caxias, Nº 271, Centro, Niterói/RJ (21) 2223-0941 - E-mail: alnettocomercial@hotmail.com Tainara Caroline Costa Luz						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	PAPEL VERGÊ 120g 210x297 cor areia - Pacote com 50 folhas.	OFF PAPER	PCT	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
73	SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

TAINARA CAROLINE COSTA LUZ
REPRESENTANTE LEGAL
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 10

ATO Nº 054/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 022/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.735.771/0001-98, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Silvana Conceição de Lima, CPF Nº 021.390.017-37, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.735.771/0001-98 Av. das Américas, Nº 2.000, Box 51, Barra da Tijuca/RJ (21) 2222-0456 - E-mail: limacomerciodemateriais@hotmail.com Silvana Conceição de Lima						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	CLIPS NIQUELADO - Arame de aço galvanizado para papel nº 2/0, prendedor de papel. Caixa com 100 unidades.	CLIPS TOP	CX	3.672	R\$ 1,81	R\$ 6.646,32
30	CLIPS NIQUELADO - Arame de aço galvanizado para papel, nº 4/0, caixa com 50unidades.	CLIPS TOP	CX	2.023	R\$ 1,81	R\$ 3.661,63
42	EXTRATOR DE GRAMPO. Material: Aço galvanizado, Tipo: Espátula; Comprimento: 150mm; Largura: 15mm.	LEONORA	UNID	1.532	R\$ 1,01	R\$ 1.547,32
110	ÁLCOOL 70 - Em gel, antisséptico 70%,Galão com 5 litros.	TOP BEL	GL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
113	BALDE DE PLÁSTICO - sem tampa, com alça de arame galvanizado, reforço no fundo e na borda; Capacidade 10 litros.	ARQUIPLAST	UNID	769	R\$ 6,00	R\$ 4.614,00
114	BALDE DE PLÁSTICO - sem tampa, com alça de arame zincado, articulado por 02 (duas) orelhas cravadas lateralmente, encaixados e envolvidos por filme de polipropileno. Capacidade de 20 litros.	ARQUIPLAST	UNID	457	R\$ 10,00	R\$ 4.570,00
129	DESODORIZADOR/ AROMATIZANTE SANITÁRIO, EM PEDRA - composição paradiclorobenzeno, essência de corante, peso líquido: 25gr. tablete sólido, acompanhado de suporte plástico para vaso sanitário.	SANILAR	UNID	4.027	R\$ 1,00	R\$ 4.027,00
154	PANO DE CHÃO - em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos.	AMT	UNID	3.459	R\$ 2,05	R\$ 7.090,95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

	Medidas: 65x 40 cm.					
160	PAPEL TOALHA- Medindo Aproximadamente 23x23cm, Cor: Brancacrepado; Tipo: Interfolhas, com 2 dobras; características adicionais: Macio, com 100% de fibras naturais e celulósicas, conforme normas ABNT; Pacote com 1.000 folhas.	SILVESTRE	PCT	2.283	R\$ 7,22	R\$ 16.483,26
170	SACO DE PLASTICO - Para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência; capacidade 40 litros; Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.150	R\$ 9,00	R\$ 10.350,00
171	SACO DE PLASTICO - Para lixo, capacidade 60 litros, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.329	R\$ 10,90	R\$ 14.486,10
172	SACO DE PLASTICO - para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência; Capacidade 100 litros; Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.911	R\$ 18,02	R\$ 34.436,22
173	SACO DE PLASTICO - Para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Capacidade 200 litros; Pacotes com 100 unidades.	OPÇÃO	PCT	1.823	R\$ 27,85	R\$ 50.770,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
29	SEMAD: 1.872	SEMAS: 300	SEMED: 1.500
30	SEMAD: 1.223	SEMAS: 300	SEMED: 500
42	SEMAD: 1.032	SEMAS: 200	SEMED: 300
110	SEMED: 100		
113	SEMAD: 239	SEMAS: 30	SEMED: 500
114	SEMAD: 227	SEMAS: 30	SEMED: 200
129	SEMAD: 2.027	SEMAS: 1.000	SEMED: 1.000
154	SEMAD: 1.459	SEMAS: 500	SEMED: 1.500
160	SEMAD: 1.483	SEMAS: 300	SEMED: 500
170	SEMAD: 1.050	SEMED: 100	
171	SEMAD: 1.029	SEMED: 300	
172	SEMAD: 1.111	SEMAS: 500	SEMED: 300
173	SEMAD: 823	SEMAS: 500	SEMED: 500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÓBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 18

ATO Nº 055/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 023/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 023/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araujo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa DUOLIMP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.506.338/0001-36, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Ana Paula de Torres, CPF Nº 078.827.387-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 11.506.338/0001-36 Rua Aurélio Valporto, Nº 231, LT 01, PAL 28440, Marechal Hermes/RJ (21) 3597-8707/ 97476-3990 - E-mail: licitacao@duolimp.com Ana Paula de Torres						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA tipo taça com ponta de metal - cores sortidas - para quadroe mural - caixa com 100 unidades.	FUTURO	CX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com estojo acoplado para guardar as canetas, base de plástico.	STAR PRINT	UNID	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS - metal - tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, furos 1, características adicionais sem depósito.	FUTURO	UNID	1.580	R\$ 0,54	R\$ 853,20
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA - formato retangular, medindo (Comprimento 40mm x Largura 28mm x Altura 10,50mm); Caixa com 40 unid.	FUTURO	CX	185	R\$ 11,00	R\$ 2.035,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - comprimento 45mm, largura 17mm, altura 8mm, Cor: AZUL e VERMELHA.	REDBOR	UNID	1.150	R\$ 0,41	R\$ 471,50
16	CADERNO UNIVERSITARIO capa dura, espiral - 96 folhas.	PAUTA BRANCA	UNID	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA PARA móvel, em poliestireno. tripla	ACRINIL	UNID	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - galvanizado 23/13 - capacidade de 20 a 100 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	FUTURO	CX	808	R\$ 3,26	R\$ 2.634,08
76	PASTA CATÁLOGO - Formato ofício cometiqueta de identificação (visor). Medidas: 245x335mm. Com 100 envelopes plásticos.	POLIBRAS	UNID	1.543	R\$ 16,11	R\$ 24.857,73
77	PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA - Tipo: Romeu e julieta (trilho), dimensões aproximadas 245 x 340 mm, cor transparente.	POLIBRAS	UNID	1.116	R\$ 1,60	R\$ 1.785,60
81	PASTA ABA - com fechamento em plástico; Ofício simples. 100% plástica (PP); Cor transparente, espessura 035 mm. 235 x 350 mm.	POLIBRAS	UNID	3.300	R\$ 1,70	R\$ 5.610,00
89	PINCEL ARTESANAL CHATO RETO Nº 24.	FUTURO	UNID	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
93	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE GRANDE - 40W.	FUTURO	UNID	180	R\$ 13,30	R\$ 2.394,00
102	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA - embalagem 250ml - cores diversas.	BAMBINI	UNID	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
161	PRATO DESCARTÁVEL, cor branca - 15 cm - caixa com 1.000 unidades.	FONPLAST	CX	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
01	SEMAS: 100		
03	SEMAS: 100		
04	SEMAD: 600	SEMAS: 500	SEMED: 480
13	SEMAD: 40	SEMAS: 100	SEMED: 45
14	SEMAD: 600	SEMAS: 300	SEMED: 250
16	SEMAS: 300		
18	SEMAS: 50		
54	SEMAD: 658	SEMAS: 50	SEMED: 100
76	SEMAD: 1.043	SEMAS: 300	SEMED: 200
77	SEMAD: 416	SEMAS: 200	SEMED: 500
81	SEMAD: 1.100	SEMAS: 2.000	SEMED: 200
89	SEMAS: 200		
93	SEMAS: 80	SEMED: 100	
102	SEMAS: 200		
161	SEMAS: 50		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

CRISTIANE LÓBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANA PAULA DE TORRES
REPRESENTANTE LEGAL
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 26

ATO Nº 056/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, com publicidade em 06/12/2023 no DOQ nº 225.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 024/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa V3TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.665.372/0001-25, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Jocimar Alves Costa, CPF Nº 015.921.247-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
V3TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.665.372/0001-25 Rua Othon Lins Bezerra de Mello, nº 530 - Galpão 4, Santo Aleixo, Magé/RJ (21) 3860-3794 - E-mail: licitacao@v3tex.com.br Jocimar Alves Costa						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
106	ÁLCOOL ETÍLICO - hidratado 70%, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, Galão com 5 litros.	TEX ÁLCOOL	GL	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
108	ÁLCOOL GEL - composição 70% ou superior, Galão com 5 litros.	TEXGEL	GL	500	R\$ 25,64	R\$ 12.820,00
119	CLARIFICANTE - Composição: solução de clorohidróxido de alumínio; Galão com 5 litros.	TEX FLOC	PCT	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
166	SABÃO EM PÓ FRAGRÂNCIAS; Pacote com 5Kg.	VEX	PCT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
169	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - Galão com 5 litros; Ph neutro (entre 7,0 a 8,0); Diluição mínima de 1:15, comum, para higiene das mãos. Essência de erva doce.	DEALER	GL	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Item nº	Órgão Participante
106	SEMED: 500
108	SEMED: 500
119	SEMAS: 30
166	SEMED: 300
169	SEMED: 800

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 06 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOCIMAR ALVES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
V3TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 33

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) abaixo:

ATO SEMAD N.º 033/2024. Para fins de regularização das anotações em ficha funcional do servidor **JOSE ROMUALDO DOS SANTOS FILHO, Vigia, lotado na SEMUSOP, exercendo suas atribuições na SEMAD, matrícula 5855/61, DECLARO** que a licença prêmio publicada no DOQ N.º 099 de 28/06/2024, portaria n.º 577/SEMAD/2024, mediante informações dos autos n.º 3604/2017/14, será fracionado o período de gozo conforme abaixo
Período aquisitivo 22/02/2017 à 21/02/2022, meses usufruídos 2.º (segundo) - 15 (quinze) dias de 17/06/2024 à 02/07/2024 - 15 (quinze) dias de 01/11/2024 à 18/11/2024

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº063 /SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Contrato de Prestação de Serviço Nº 009/2024 para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, c/c art. 2º, § 1º da Lei nº 452/99, Decreto nº 216/00, Decreto nº. 3088 de 26 de abril de 2024 e autorização exarada no Processo Administrativo nº. 315/2024-E, para oficinheiro

RESOLVE:

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 6 MESES com início em 25/05/2024 e término em 25/11/2024.

MUSICOTERAPIA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RAFAEL TELLES DE MELLO	1º	30

MUSICA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FILIFE DE OLIVEIRA PAULA 30	1º	30
GABRIELLY HEVELLYN MARTINS OLIVEIRA	2º	30

DANÇA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANGELA MARCELLE LUNAS FRANCO	1º	24
INGRID SILVA DE SOUZA	2º	12

RECREAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FERNANDA ZALEM DOS SANTOS PAULA	2º	10
PATRICK COUTINHO BRAGA	3º	10
VICTORIA XAVIER CAVALCANTI	4º	10

FUTSAL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ALAN JORDÃO BELCHIOR	1º	30

HANDEBOL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EDUARDO CRUZ DE AZEVEDO	1º	10

TEC. MÍDIAS SOCIAIS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RENATA DA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS	1º	12
GUSTAVO ALEXANDRE FONTES	2º	10
LORENA MIRANDA DE ANDRADE	3º	10

ROBÓTICA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
YAN LINARES AQUINO DA SILVA	1º	14
ALESSANDRA VAZ DOS ANJOS	2º	10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 34

INFORMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
JOEL GOMES DE OLIVEIRA	2º	30
PAULO VITOR SANTOS ALMEIDA	4º	14

CAPOEIRA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
SALATIEL DOS SANTOS LUIZ GOULART	1º	30
MEAN MARTINS PEREIRA	2º	30
GISELE DE OLIVEIRA DO COUTO	3º	12

TEATRO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FLÁVIA SUZANA DA SILVA MOURA	1º	30
ALICE DA SILVA MOURA OLIVEIRA	2º	30

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

ATO Nº064/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Contrato de Prestação de Serviço Nº 009/2024 para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, c/c art. 2º, § 1º da Lei nº 452/99, Decreto nº 216/00, Decreto nº. 3088 de 26 de abril de 2024 e autorização exarada no Processo Administrativo nº. 315/2024-E, para oficineiro

RESOLVE:

CONTRATAR o profissional abaixo relacionado, pelo período de 5 MESES e vinte e seis dias com início em 29/05/2024 e término em 25/11/2024.

INFORMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RAFAEL DA SILVA SOUZA	3º	26

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Instrumento nº 002/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 1 a 8, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e GUSTAVO ALEXANDRE FONTES**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 003/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 9 a 16, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e EDUARDO CRUZ DE AZEVEDO**, Função: Handebol. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 004/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 17 a 24, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e MEAN MARTINS PEREIRA**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 81h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 005/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 25 a 32, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 35

3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e RAFAEL TELES DE MELLO**, Função: Musicoterapia. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 006/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 33 a 40, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e PAULO VITOR SANTOS ALMEIDA**, Função: Informática. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 45h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 007/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 41 a 48, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALICE DA SILVA MOURA OLIVEIRA**, Função: Teatro. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 008/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 49 a 56, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e FLÁVIA SUZANA DA SILVA MOURA**, Função: Teatro. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 009/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 57 a 64, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALAN JORDÃO BELCHIOR**, Função: Futsal. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 6 meses, a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 010/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 65 a 72, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ALESSANDRA VAZ DOS ANJOS SANTOS**, Função: Robótica. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 45h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 011/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 73 a 80, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e FERNANDA ZALEM DOS SANTOS PAULA**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024

Instrumento nº 012/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 81 a 88, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e INGRID SILVA DE SOUZA**, Função: Dança. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024

Instrumento nº 013/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 89 a 96, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e SALATIEL DOS SANTOS LUIZ GOULART**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024

Instrumento nº 014/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 97 a 104, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e PATRICK COUTINHO BRAGA**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 72h mensal . Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024

Instrumento nº 015/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 105 a 112, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e FILIPE DE OLIVEIRA PAULA**, Função: Música. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024

Instrumento nº 016/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 113 a 120, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e VICTÓRIA XAVIER CAVALCANT**, Função: Recreação. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 144h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 36

Instrumento nº 017/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 121 a 128, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e JOEL GOMES DE OLIVEIRA**, Função: Informática. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 36h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 018/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 129 a 136, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e GISELE DE OLIVEIRA DO COUTO**, Função: Capoeira. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 81h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 019/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 137 a 144, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e RENATA DA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 020/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 145 a 152, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e YAN LINARES AQUINO DA SILVA**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 96h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 021/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 153 a 160, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e GABRIELLY HEVELLYN MARTINS OLIVEIRA**, Função: Música. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 022/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 161 a 168, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e ANGELA MARCELLE LUNAS FRANCO**, Função: Dança. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 023/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 169 a 176, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e RAFAEL DA SILVA SOUZA**, Função: Informática. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 90h mensal. Prazo de 5 meses e vinte e seis dias , a contar de 29/05/2024 e término em 24/11/2024.

Instrumento nº 024/24 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 177 a 184, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2024, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº305/2024-E para oficineiros. Partes: **Município de Queimados e LORENA MIRANDA DE ANDRADE**, Função: Mídias Sociais. Remuneração: R\$ 22,00 / h (vinte e dois reais por hora). Carga Horária: 108h mensal. Prazo de 6 meses , a contar de 24/05/2024 e término em 24/11/2024.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº 060/SEMUR/2024 – Certidão de Edificação.

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Certidão de Edificação **Nº 070/2024**, destinado à **HARUMI HATAKEYAMA PONTES**, sendo um imóvel de uso residencial com 296,06m² de área total construída com dois pavimentos, que tomará nº **150**, situado na Rua Janira, lote 05 da quadra J, Bairro Vila do Tinguá, Queimados/RJ, emitido em 05 de junho de 2024, através do processo de nº **780/2024/E** em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat. 14345/01 – PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 37

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 05 de 05 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão firmado entre o Município de Queimados, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social Instituto de Medicina e Projeto - IMP, conforme determinam os arts. 8º e 9º da Lei 1.067/2012 e Cláusula Oitava do referido contrato, e dá outras providências.”

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do contrato de gestão nº 01/2022, firmado entre o Município de Queimados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social Instituto de Medicina e Projeto - IMP para o gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Municipal de Queimados, nos termos do que determina os arts. 8º e 9º da Lei n.º Lei 1.067/2012 e Cláusula Oitava do referido contrato, a ser composta pelos servidores:

Titular:

Sérgio Lucio Mourão Baptista – Matrícula 3454/11 – Biólogo/Coordenador de Laboratório (Estatutário);

Leandro Mendes Martins – Matrícula 11989/01 – Enfermeiro (Estatutário/Subsecretario Adjunto de Atenção Básica e Saúde Integral);

Zyane Gonçalves Silva – Matrícula 2292/61 – Médica/ Supervisora Médica de unidades de saúde (comissionada);

Fiscais Administrativos:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 – Graduação em Gestão Pública/Auxiliar de Enfermagem/Assessor Técnico; (Estatutário)

Marco Antônio Nascimento da Silva – Matrícula 6.729/61 – Auxiliar de Enfermagem/ Coordenador de Saúde na Escola. (Estatutário)

Art. 2º) Caberá à Comissão de Monitoramento e Fiscalização monitorar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades inerentes ao Contrato de Gestão nº 01/2022 acima referido, bem como as competências abaixo descritas:

I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das obrigações contratadas, assim como todas as disposições contratuais ajustadas, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as solicitações e reclamações apresentadas pelo contratado, encaminhando ao Gestor do contrato àquelas que não sejam de sua competência;

III - Orientar aos contratados fiscalizados sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

IV – Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, atender às exigências de controle interno, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

V - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VI - Orientar glosa em faturas apresentadas quando verificar a incorreta prestação de serviços que não indique a necessidade de rescisão contratual;

VII – Aprovar, atestar e sinalizar para a correta liquidação do pagamento;

VIII - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor do contrato;

IX - Anotar em livro ou registro próprio as atas de reuniões da Comissão e todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando ao contratado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

X - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controles;

Art. 3º - Caberá à Comissão de Monitoramento e Fiscalização receber a prestação de contas apresentada pelo Contratado e elaborar Relatórios Circunstanciados visando a avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos e quantitativos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 38

§ 1º – A Comissão deverá elaborar relatórios mensais relativos ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a contratada, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§ 2º - Após a elaboração dos relatórios de que trata o parágrafo primeiro, a Comissão de Monitoramento e Fiscalização deverá encaminhar o processo de prestação de contas para o Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - Qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo contratado observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei 1.337/2016;

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Fiscalização fica autorizada a realizar a análise e reanálise, com fundamento no princípio da autotutela, da execução do contrato de gestão nº 01/2022, referente ao gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Maternidade Municipal de Queimados, desde o início de sua vigência.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições anteriores em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº28/SEMUS/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA O ATO Nº22/SEMUS/2024, de 14/05/2024, que Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde,; dos contratos de Serviços Credenciados no SUS, de laboratório, de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, dos contratos de exame e Procedimentos da área de Terapia Renal Substitutiva – TRS , no âmbito do Município de Queimados.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º) Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em; dos contratos de Serviços Credenciados no SUS, de laboratório, de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, dos contratos de exame e Procedimentos da área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, conforme Plano Operativo Anual (POA), sendo composta da seguinte forma:

Titular:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário);

Marco Antônio Nascimento da Silva – Matrícula 6.729/61 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário/Comissionado);

Sérgio Lucio Mourão Baptista – Matrícula 3454/11 – Coordenador de Laboratório (Estatutário);

Tânia Oliveira Ferreira Alves – Matrícula 8774/24 – Assessora Técnica (Comissionado);

Suplente:

Eduardo Dutra Machado – Matrícula 15838/01 – Coordenador de Vigilância de Educação em Saúde (Comissionado);

Natalia Campos Bauer – Matrícula 12488/01 – Agente Administrativa (Estatutária);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 39

Art. 2º) Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução e avaliar o desempenho do contratado, às metas contidas no POA, e principalmente, as metas quantitativas e indicadores de qualidade descritos no mesmo.

§ 1º – Caberá à Comissão se reunir trimestralmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias da data agendada.

§ 2º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 3º – À Comissão participará da elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 4º – Caberá a Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 5º – Os membros da comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de ato de gestão.

Art. 3º) A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º) Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º) A Comissão não substitui as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 6º) Ficam revogadas todas as comissões anteriores.

Art. 7º) Este Ato entrará em vigor a contar de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº29/SEMUS/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA O ATO Nº23/SEMUS/2024, de 14/05/2024, que Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em Pediatria Clínica, Urgência e Internação de pequena e média complexidade prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho, no âmbito do Município de Queimados.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º) Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em Pediatria Clínica, Urgência e Internação de pequena e média complexidade prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho, no âmbito do Município de Queimados, no âmbito do Município de Queimados, sendo composta da seguinte forma:

Titular:

Sérgio Lucio Mourão Baptista – Matrícula 3454/11 – Coordenador de Laboratório (Estatutário);

Leandro Mendes Martins – Matrícula 11989/01 – Enfermeiro (Estatutário/Subsecretario Adjunto de Atenção Básica e Saúde Integral);

Mônica Lopes Ferreira - Matrícula 5739/81 – Farmacêutica Bioquímica (Estatutário);

Zyane Gonçalves Silva – Matrícula 2292/61 – Médica/ Supervisora Médica de unidades de saúde (comissionada);

Fiscais Administrativos:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário);

Fernanda de Oliveira Rezende Paiva – Matrícula 13645/02 – Psicóloga/ Coordenadora de Violência (comissionado);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 40

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOMENTE NO TOCANTE A FISCALIZAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO:

Titular:

- Josué Silva Costa – Segmento de Usuário;
- Alessandra Silveira Francisco – Segmento de Profissional

Art. 2º) Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução e avaliar o desempenho do contratado, às metas contidas no POA, e principalmente, as metas quantitativas e indicadores de qualidade descritos no mesmo.

§ 1º – Caberá à fiscalização técnica acompanhar e execução operacional do objeto nos moldes contratados, aferindo e avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação de serviços estão compatíveis com as ações, serviços, metas e indicadores qualitativos e quantitativos pactuados.

§ 2º – Caberá à fiscalização administrativa o acompanhamento, aferição e avaliação dos aspectos administrativos e jurídico-formais da execução do objeto contratado.

§ 3º – Caberá à Comissão se reunir mensalmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data agendada.

§ 4º – Realizar acompanhamento in loco mensalmente da execução do objeto do contrato, e, em caso de ocorrências, promover os registros pertinentes e comunicação ao Gestor do Contrato.

§ 5º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 6º – A Comissão auxiliará na elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 7º – Caberá à Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 8º – Os membros da Comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo e vista tratar-se de ato de Gestão.

Art. 3º) A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º) A fiscalização técnica deverá ser realizada em observância às normas técnicas exaradas pelos Órgãos Técnicos do SUS, assim como pelos Órgãos Técnicos de Classe, tais como CREMERJ, COREN, dentre outros.

Art. 5º) Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º) A Comissão não substitui as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 7º) Ficam revogadas todas as comissões anteriores.

Art. 8º) Este Ato entrará em vigor a contar de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº30/SEMUS/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA O ATO Nº24/SEMUS/2024, de 14/05/2024 que Dispõe sobre a Comissão Especial para Monitoramento e Fiscalização do Contrato de pessoa jurídica de direito privado para gestão compartilhada, operacionalização, execução dos serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes- CETHID, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º) Constituir a Comissão Especial para Monitoramento e Fiscalização do Contrato de pessoa jurídica de direito privado para gestão compartilhada, operacionalização, execução dos serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes – CETHID, composta pelos seguintes servidores:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 41

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 - Auxiliar de Enfermagem/Assessor Técnico; (Estatutário)

Nathália Cristina Dias Oliveira da Silva – Matrícula 13114/04 – Diretor do Departamento de Saúde Integral; (Comissionado)

Marco Antônio Nascimento da Silva – Matrícula 6.729/61 – Auxiliar de Enfermagem/ Coordenador de Saúde na Escola. (Estatutário)

Tânia Oliveira Ferreira Alves – Matrícula 8774/24 – Assessor Técnico (Comissionado)

Art. 2º) – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais eletrônicas e notas fiscais eletrônicas de serviços prestados pelas empresas contratadas.

Art. 3º) Compete a Comissão de Monitoramento e Fiscalização das Aquisições, Compras e Serviços Contratados:

I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das obrigações contratadas, independentemente da existência de contratos escritos formais e todas as disposições contratuais ajustadas, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade das aquisições, compras e serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e, sempre que possível, realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - Orientar aos contratados fiscalizados sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - Comunicar ao Gestor a necessidade de interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, recusa do recebimento ou devolução das aquisições e compras, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI – Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, atender às exigências de controle interno, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - Orientar glosa em faturas apresentadas quando verificar a incorreta prestação de serviços que não indique a necessidade de rescisão contratual;

IX – Aprovar, atestar e sinalizar para a correta liquidação do pagamento;

X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor do contrato;

XI - Anotar em livro ou registro próprio as atas de reuniões da Comissão e todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando ao contratado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controles;

XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor do contrato.

Art. 6º) - Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 42

REPUBLICAÇÃO

ATO Nº21/SEMUS/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

“ALTERA O ATO Nº 31/SEMUS/2021, de 07/06/2021, que Dispõe sobre a Comissão Especial para Fiscalização dos contratos do CISBAF para operacionalização do Programa SAMU 192, dos contratos referentes ao T.I – (Tecnologia e Informação) e ao T.E. – (Telecomunicação), dos contratos de Aquisição, dos Contratos de Locação de Imóveis, implantação locação e capacitação do sistema de Ponto Biométrico e dos Contratos de serviços em geral para as Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.”

Art. 1º) Constituir a Comissão Especial para Fiscalização dos contratos do CISBAF para operacionalização do Programa SAMU 192, dos contratos referentes ao T.I – (Tecnologia e Informação) e ao T.E. – (Telecomunicação), dos contratos de Aquisição, dos Contratos de serviços e dos Contratos de Locação de Imóveis, implantação locação e capacitação do sistema de Ponto Biométrico e dos Contratos de serviços em geral para as Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

Jadiel de Oliveira Vargas – Matrícula 13241/03 – Coordenador de Divisão, Pesquisa e Preço (Comissionado);

Alan Alves de Almeida – Matrícula 14.210/01 – Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação (Comissionado);

Andrea Silva de Azevedo – Matrícula 14.275/01 – Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão Pessoal (comissionado).

Suplente:

Marcelo Soares Matta – Matrícula 10797/05- Coordenador de Protocolo (comissionado)

Elmir Rocha Bastos – Matrícula 12237/01 (Estatutário)

Greice Kelly Santos da Costa – Matrícula 14303/01 - Assessor de Recepção e Expediente (comissionado)

Art. 2º) Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais, as planilhas descritivas das despesas, os romaneios e os recibos mensais de locação.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização dos Contratos e Termos, em especial:

I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - Pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI - Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - Orientar glosa em faturas;

IX - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;

XI - Anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;

XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

XIV - Manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º) - Ficam revogadas todas as comissões anteriores.

Art. 7º) - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

* Publicado no DOQ nº 089 de 14/05/2024 e republicado por erro material.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 43

Atos da Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Processo nº: 3424/2023/21. Com base no Decreto nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Assessoria Jurídica da Secretária Municipal de Cultura e Turismo às fls. 772/775, HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 61.420,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais), para utilização da Ata de Registro de Preço Nº 003/2023 oriunda do Pregão Presencial, Processo 1619.2023.19, referente ao contrato firmado entre o Município e a empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO OFÍCIO Nº 107/SEMUCTUR/2024, na forma do processo administrativo nº 3424.2023.21; e ADJUDICO em favor da empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP., CNPJ: 05.879.792/0001-30.

Barbara de Souza Veloso
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 13764/02

Atos da Secretária Municipal de Obras

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº0021/SEMOB/2024 - Art.1º - Designar os servidores Tainá Montechiari da Silva- Matrícula 15135/01- Assessor Técnico de Infraestrutura, Camila de Mattos Machado Alves – Matrícula 14447/01 Assessor Técnico de Infraestrutura, para responderem como fiscais responsáveis pela execução de obras de reforma, revitalização e adequação da Praça Novo Eldorado, no edital de Tomada de Preços nº 22/2023, Processo Administrativo nº 1476/2023/04

Cristina Remann
Secretária Municipal de Obras
Matrícula 14197/01

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **10 de Junho de 2024**, às 15:00h, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Demandas solicitadas pelo MP-RJ;
- Informes do CEDEPI;
- Montagem das Comissões;
- Informes.

Andrea Mendes Ferreira Rosa
Presidenta do COMDEPI

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, DE FORMA REMOTA A SER REALIZADA NO DIA 10/06 /2024 - SEGUNDA FEIRA - AS 10 : 15 HORAS DA MANHA . LOCAL: Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/ygm-qfeb-btm>**

Pauta:

1. Verificação de quórum
2. Leitura e deliberação das atas das Reuniões Extraordinária do CMDCA de 06/05/2024 e Ordinária de 13/05/2024;
3. Edital de Chamamento Publico CMDCA 001 / 2023
4. Informes da Comissão de Garantia de Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar
5. Informes e Assuntos gerais.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA
Matrícula: 15658/01

Atos do Poder Legislativo

ATO nº072/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 44

PROJETO DE LEI Nº116/2024 – MSG. Nº019/2024

Autor: Poder Executivo

Assunto: “Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Professora Vanda Gonçalves Faria Ferreira, no Município de Queimados”.

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Professora Vanda Gonçalves Faria Ferreira, assim denominada e localizada:

I - Creche Municipal Professora Vanda Gonçalves Faria Ferreira, que funcionará no Anexo da Escola Municipal Senador Nelson Carneiro, situada a Rua Estrada do Roncador, S/N - Bairro Três Fontes, Queimados/RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 003/2024

Autor: Ver. LÚCIO MAURO

Assunto: "Outorgar título honorífico de cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Francisco Nogueira De Sá."

REQUERIMENTO Nº 541/2024

Autor: Ver. LINCON SPERENDIO

Assunto: "Concessão de moção de aplausos aos Ilmos. Srs.: Evilasio De Paulo Ramos; Francisco Fernandes Da Silva, João Eduardo Neves, José Aparecido Da Silva, José Maurício Ferreira Regis, Leandro De Souza Da Silva, Luiz Carlos Silva Costa, Manoel Miguel C. Dos Santos, Nildo Silva Tobias, Rinaldo Da Silva Moreira, Rogério De Lima Monteiro, Érica Gomes Neves Martins, Raquel Maltez Dias Tosta, José Roberto da Silva, Lucidalva Lourenço Da S.B. Calixto, Joaquim Carlos Ferreira Dias, Luiza Carla Borges Da Silva, Ediméria Melo Dos Santos Batista."

REQUERIMENTO Nº 542/2024

Autor: Ver. LINCON SPERENDIO

Assunto: "Concessão de medalhas Gov. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, a Ilma. Sra.: ÂNGELA Priscila Simões Medeiros."

Queimados, 05 de Junho de 2024

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

RESOLUÇÃO Nº220/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTOR: MESA DIRETORA

“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICOPRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos de contratação direta para contratação de bens e serviços previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é facultada elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, bem como o gerenciamento de riscos.

Art. 2º A elaboração de ETP é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, dentro das exigências legais e observados os critérios do exercício financeiro e de não fracionamento de despesas.

Art. 3º As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 103 – Quarta-Feira, 05 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 45

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 066/CM/2024 – Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor **PATRICK MARINK PEREIRA**, matrícula **1319**, Gestor de Patrimônio, 1º período de **03/06/2024** a **17/06/2024** e 2º Período de **09/12/2024** a **23/12/2024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. (Requerimento: 08/040/2024)

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS